



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 467ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência da Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 07/2023. Assim sendo, logo após efetuar a verificação do quórum, conforme determinação legal, a Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e on-line. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: a Med. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, secretária-geral e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES 1589, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227 e o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 (on-line); Dos Conselheiros Suplentes: a Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 e o Méd. Vet. Antônio Marcos Guimarães Ginelli – CRMV-ES nº 1374. **No segundo item de pauta, Correspondências recebidas.** Com a palavra, a Presidente, Dra. Virginia, que faz a leitura das correspondências, com destaque para OFÍCIO CIRCULAR 78/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA com convite para o I Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Educação da Medicina Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs e 25º Seminário de Educação da Medicina Veterinária - SNEMV, a serem realizados nos dias 09 e 10 de agosto de 2023. Dra. Virginia informa que a Méd. Vet. Thaiz de Deco Souza, presidente da Comissão Estadual de Ensino da Medicina Veterinária irá indicar membro da comissão para representar o CRMV-ES no evento. A Presidente também fez a leitura de um e-mail recebido com um questionamento sobre os procedimentos necessários para organização de um curso de endoscopia, se há necessidade de registro, liberação de algum órgão, etc. Com a palavra o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros que explica sobre os procedimentos necessários para uso de animais para fins educacionais. Faz uma breve explanação sobre o funcionamento do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), órgão responsável pela supervisão da utilização de animais, explica sobre a necessidade do curso ser vinculado a um centro de ensino credenciado ao CONCEA e que seja provado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) desta instituição. Dr. Rodolpho se manifesta no sentido de " Em relação ao questionamento e dúvidas relacionadas à possível realização/organização de "Curso" para capacitação profissional no uso de equipamento endoscópico, é imprescindível entender o seguinte: sua iniciativa prevê utilizar animais para prática ou demonstração? Caso a resposta seja "SIM" (para uso de animal vivo, morto, ou até mesmo partes desses) a realização do Curso deve obedecer todos os preceitos da Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008, e do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, que tratam objetivamente sobre o tema. Nesse contexto, cabe pontuar aqui que de acordo com o §1º, Incisos I e II, art. 1º da Lei no 11.794, de 8 de outubro de 2008: " § 1º A utilização de animais em atividades educacionais fica restrita a: I – estabelecimentos de ensino superior; II – estabelecimentos de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica. " De maneira complementar o texto extraído do §1º e 2º art. 1º do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 traz que: " § 1º As atividades e projetos de que trata este artigo são vedados a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas. § 2º As instituições interessadas em realizar atividade prevista neste Decreto deverão requerer seu credenciamento junto ao Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal – CONCEA. " Recentemente o CRMV-ES publicou nota oficial em nossos canais de comunicação (<https://www.crmves.org.br/crmv-es-alerta-profissionais-para-uso-etico-de-animais-em-atividades-de-ensino/>) no sentido de orientar os profissionais médicos-veterinários e zootecnistas sobre a importância de atender a legislação vigente de modo a evitar que venham cometer infrações administrativas no âmbito de competência do CONCEA. Objetivamente sobre seu questionamento, orientamos e entendemos que, de acordo com a legislação vigente, o curso só poderá ser

inicializado/realizado se estiver vinculado a uma Instituição devidamente credenciada junto ao CONCEA e com devida aprovação institucional da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Caso as instituições envolvidas na organização do seu curso não possuam credenciamento válido com CONCEA, este deve ser realizado previamente, ou então, pode-se firmar parceria com alguma outra instituição já credenciada e com CEUA atuante, para que consigam aprovar e validar o curso antes de sua execução. Dra. Virginia informa que também será feita publicação de matéria no site e redes sociais do CRMV-ES sobre a utilização ética de animais em contextos de ensino, a fim de que esta informação possa ser mais difundida. **No terceiro item de pauta, Convite para a III Semana Acadêmica de Zootecnia da UFES, dias 11 e 15/09. Solicitação de apoio para custear as passagens de ida e volta de palestrante (Processo 0410012.00000171/2023-87).** Com a palavra a Presidente que fez a leitura do ofício recebido da Universidade Federal do Espírito Santo sobre a III Semana Acadêmica de Zootecnia, que acontecerá entre os dias 11 e 15/09 nas dependências da Associação Atlética Banco do Brasil, tendo como tema “*Nutriendo o conhecimento hoje, para alimentar o amanhã*”. Foi solicitado o apoio do CRMV-ES para custear as passagens de ida e volta do Zootecnista Antonio Rodrigues da Silva CRMV-MT nº 0228/ZP, CPF 621.799.854- 87, que irá ministrar palestra no dia 14/09 e foi feito convite para a Presidente participar da Cerimônia Solene de Abertura, às 10:00h do dia 11 de setembro de 2023. Após deliberação e votação, foi aprovado por unanimidade a solicitação de apoio financeiro na compra das passagens aéreas do palestrante, bem como confirmada a participação de representante do Conselho na cerimônia de abertura. **No quarto item de pauta, Deliberação da CER, Mesa Receptora e Escrutinadora da eleição do CRMV-ES - Gestão 2024/2027.** Com a palavra a Presidente que informa que conforme Calendário Eleitoral aprovado, a Comissão Eleitoral Regional - CER, Mesa Receptora e Mesa Escrutinadora devem ser designadas pela Plenária do CRMV-ES até o dia 26/7/2023. Após deliberação e fundamentado nos artigos 6º, 8º e 10 da Resolução CFMV 1298/19, foi aprovada por unanimidade o plenário do CRMV-ES a composição da CER, da mesa receptora e da mesa escrutinadora seja da seguinte forma: **Comissão Eleitoral Regional do Processo Eleitoral do CRMV-ES - Gestão 2024/2027:** Presidente: Méd. Vet. Luiz Fernando Pereira Vieira - CRMV-ES nº 1520; Vice-Presidente: Méd. Vet. Daniel Pimentel Ribeiro Bressiane - CRMV-ES nº 1852; Secretária: Méd. Vet. Sabine de Souza Wendling - CRMV-ES nº 586; Suplente: Méd. Vet. Gabriella Lima Santos - CRMV-ES nº 3003. **Mesa Receptora do Processo Eleitoral do CRMV-ES - Gestão 2024/2027:** Presidente: Méd. Vet. Daniele da Costa - CRMV-ES nº 484; Vice-Presidente: Méd. Vet. Anderson Teixeira Baptista - CRMV-ES nº 521; Secretária: Méd. Vet. Karina Garcia de Castro - CRMV-ES nº 808; Suplente: Méd. Vet. Renata da Penha da Silva Bermond - CRMV-ES nº 1378. **Mesa Escrutinadora do Processo Eleitoral do CRMV-ES - Gestão 2024/2027:** Presidente: Méd. Vet. Karina Miranda Marinho - CRMV-ES nº 899; Vice-Presidente: Méd. Vet. Adilson Arimatea Rosa - CRMV-ES nº 365; Secretária: Méd. Vet. Flavia Santos Toscano - CRMV-ES nº 550; Suplente: Méd. Vet. Roseanne dos Reis Abrante Nunes - CRMV-ES nº 1724. **No quinto item de pauta, Processo nº 0410027.00000004/2023-64 - THALLES DE MOURA SOARES 04139022698.** Com a palavra a Presidente que comenta sobre o posicionamento do CFMV, que deu provimento ao recurso administrativo contra a decisão da plenária do CRMV-ES que havia mantido o auto de multa em desfavor do estabelecimento, uma vez que a regularização da infração se deu após a data de vencimento do pagamento da multa. Conforme o entendimento adotado pelo CFMV, as ações fiscalizatórias do Sistema CFMV/CRMVs têm como primeiro objetivo a regularização, desta forma, uma vez que a situação foi regularizada, não havendo pendências do item apontado no Auto de Infração, de modo que é insubsistente o Auto de Multa em razão da regularização. Entretanto, a Presidente e o plenário se manifestaram no sentido que na relatoria elaborada, fora cumprido o que está disposto na norma legal, aplicando ao caso em tela, a dizer Resolução CFMV 672/2000 Art. 3º O CRMV notificará o Autuado da decisão transitada em julgado do Processo Administrativo e, tendo sido mantido o Auto de Infração, encaminhará concomitantemente pelo correio, com aviso de recebimento, o Auto de Multa e o boleto para recolhimento. § 1º O recurso contra o Auto de Multa poderá ser apresentado até a data de seu vencimento. § 2º Sendo apresentada defesa contra o Auto de Infração ou recurso contra o Auto de Multa, será suspenso o pagamento do Auto de Multa até decisão do Plenário do CRMV. § 3º Por decisão do Plenário, o Auto de Multa poderá ser cancelado se, até o vencimento do respectivo boleto, houver a regularização da infração apontada no Auto de Infração. **No sexto item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS. 6.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023: 6.1.1 - Médicos-veterinários:** Laura de Souza Oliveira Silveira 4039 / Tábata Dornellas Guterra 4041 / Bruna Maria Ribeiro Santos 4042 / Ana Julia Antunes de Marco 4043 / Jessica Mendes Cabral 4045 / Natieli Dias Graceli Ferreira 4047 / Thayla de Paula Rosa 4048 / Ana Júlia Camuzzi Ferrari Storck 4049 / Fernanda Marques Coelho Villas 4050 / Cindy da Silva Domingues 4051 / Tatiana Vargas Dantas 4052 / João Carlos Corrêa Ribeiro 4053 / Daniel Tinoco Pontes 4054 / Nathalia Bastos Braga Cetrangolo 4055 / Matheus Alexandre Da Costa

Alves Libarde 4056 / Rebeca Nogueira Lima 4057 / Camila Rodrigues Gonçalves Favato 4058 / Amanda Thomé Leal 4059 / Julia Alves Queiroz Marinho 4060 / Simone de Freitas Santos 4061. **6.1.2 - Zootecnistas:** Antonio Wanderley Basoni Junior 0340 ZP. Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrição profissionais por lista. **6.2. Transferências aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Andressa Brito de Oliveira, 4040 VP - Processo 0410021.00000130/2023-06 / Gizele de Souza Lima, 4046 VP - Processo 0410021.00000143/2023-83 / Edésio Jose Soares, 2308 VP - Processo 0410021.00000129/2023-15 (Conversão de prima para secundária) / Carolina Nascimento de Aguiar, 2822 VP - Processo 0410021.00000092/2023-57 (Conversão de prima para secundária). Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferência de profissionais por lista. **6.3. Inscrições Secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** Marcos Flavio Teixeira Pereira, 4044 VS - Processo 0410021.00000140/2023-13. Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de reativação por lista. **6.4. Cancelamento de inscrição pessoa física, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** Mardem de Oliveira Santos, 3619 VP - Processo 0410021.00000125/202351. Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de cancelamento de inscrição profissional por lista. **No sétimo item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS. 7.1. Registros de consultório no CPF aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Consultório Méd Vet Tayna Avelino 5979 PJ / • Consultório Méd. Vet. Sabrina de Jesus Lima 5980 PJ / • Consultório Méd Vet Marcelo Carvalho Dos Santos 5981 PJ / • Consultório Méd. Vet. Thaís Denicoli Ramalho 5982 PJ / • Consultório Méd. Vet. Leandro André Milholli 5984 PJ / • Consultório Méd. Vet. Ana Luíza Japiassú 5985 PJ / • Consultório Med. Vet Marcielli Casagrande 5986 PJ / • Consultório Méd. Vet. Marcelle Ferreira Da Rocha 5987 PJ / • Consultório Médica Veterinária Kamila Souza Pellacani 5988 PJ / • Consultório Médica Veterinária Larissa Guimarães Gonçalves 5989 PJ / • Consultorio Med Vet Julia dos Santos Soares 5990 PJ / • Consultório Méd. Vet. Kylzia Tassinari Monteiro 5992 PJ / • Consultório Med Vet Adeline Rocha Martins 5993 PJ / • Consultório Méd. Vet Fhelipe Felix Perini 5994 PJ / • Consultório Med Vet Karoline Rocha Cazoti 5995 PJ / • Consultorio Med Vet Thais Portes Deorce Pimenta 5996 PJ / • Consultório Med Vet Gabrielly Rangel Gavassoni 6014 PJ / • Consultório Méd. Vet Rodrigo Ribeiro De Assis 6015 PJ / • Consultorio Med Vet Diego Prado Martinelli 6017 PJ / • Consultório Med Vet Caroline Barros Rangel 6018 PJ / • Consultório Méd. Vet. Schayanna Santos Ramos 6019 PJ / • Consultório Méd. Vet. Brunna Nathany Rocha Pavani 6020 PJ / • Consultório Méd Vet Thaís Denicoli Ramalho 6021 PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento dos registros dos referidos consultórios veterinários por lista. **7.2. Registros de consultório no CNPJ aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • La Comercio Ltda (Gooddog) 5983 PJ / • Casa do Pet Ltda 5991 PJ / • A&F Veterinária Ltda 6002 PJ / • Denise Rodrigues Marchesi ME 6016 PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento dos registros dos referidos consultórios veterinários por lista. **7.3. Registro de clínica veterinária aprovado em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Femapo Serviços Veterinários Ltda 5997 PJ / • Clínica Veterinaria e Banho e Tosa Ponto do Criador Ltda 5998 PJ / • AR Clínica Veterinária Ltda 5999 PJ / • Clínica Veterinária Bonisson Ltda 6001 PJ / • SOS Clínica Veterinaria Ltda 6003 PJ / • Bixus Clínica Veterinaria Ltda 6004 PJ / • Agro Ambiental Ltda 6005 PJ / • Gabriel Pizziolo da Motta 6007 PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento dos registros das referidas clínicas veterinárias por lista. **7.4. Registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** • Abel de Barros Rios 6000 PJ / • Lumepet Fábrica de Produtos Pet Ltda 6006 PJ / • Aquarium Peixes Ornamentais Ltda 6009 PJ / • Top Panificadora Ltda 6010 PJ / • Iluminavet - Centro de Diagnostico Veterinario Ltda 6011 PJ / • Frigorifico Ed Frangos Ltda 6012 PJ / • Laticínios Bimbo Ltda 6013 PJ / • Distribuidora Nicoly Industria e Comercio de Produtos Carneos Ltda 6023 PJ / • Instituto Baleia Jubarte 6024 PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista. **7.5. Cancelamento de**

registro de estabelecimento aprovados em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023: • W. C. Kinack Comércio de Alimentos para Animais de Estimação 3564 PJ / • Consultório Med Vet Daniele Duelli Soldati 5972 PJ / • Nascimento e Ladeira Ltda – Me 1376 PJ / • Consultório Méd. Vet. Kyzia Tassinari Monteiro 5749 PJ / • Simone Ramos Almeida 02021930718 4580 PJ / • Consultório Méd. Vet. Bianca Fossi Permanhane 5789 PJ / • Consultório Méd. Vet. Joice Olinda do Couto 5794 PJ / • Sedes-UVV-ES 1549 PJ / • Consultório Med Vet Fabio Lindenberg Dos Santos 5578 PJ / • Liliane Schroeder Porto Lima 4969 PJ / • Consultório Med Vet Daniele Duelli Soldati 5972 PJ / • Mercadao Pet Comercio Varejista de Produtos E Servicos Veterinarios 5177 PJ / • Andre Carolino de Souza – ME 4960 PJ / • Cleydson Apolinario Ferreira 05574735784, 3901 PJ / • Carline Ferreira Gomes Rodrigues 13456278748, 4013 PJ / • Luciana Gonçalves Silva 21828667870, 4044 PJ / • Ricardo Felix Firmino 05579056729, 3509 PJ / • Renata Mendes Soares 10360299725, 5027 PJ / • Adrieli Soares Alves de Oliveira 13744865746, 4980 PJ / • E. D. da Costa Comercial Me 2717 PJ / • Cooperativa dos Agricultores Familiares Sul Litoranea do Estado do ES 5127 PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução CFMV nº 1475/2022, após ser apreciado e aprovado pela Secretária-Geral, o Plenário tomou conhecimento do registro dos referidos estabelecimentos por lista.

7.6. Cancelamento de registro por determinação judicial: • E. D. da Costa Comercial ME 2717 PJ – Processo 0410030.00000045/2023-30 / • Agropecuaria Carvalho Ltda ME 2195 PJ - Processo 0410030.00000050/2023-82. O Plenário tomou conhecimento do cancelamento de registro dos referidos estabelecimentos por lista. **No oitavo item de pauta, CANCELAMENTO DE DÉBITOS CONFORME RESOLUÇÃO CFMV Nº 1510/2023.** Maria de Lourdes Moura Antunes 03081418739 - Proc. Nº 0410030.00000056/2023-28. Conforme disposto no artigo 5º da Resolução CFMV nº 1510/2023, a relação de processos administrativos e judiciais que se enquadram nas hipóteses previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da referida Resolução foi encaminhada ao Plenário por meio de lista. Após inspeção e análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais, o Plenário homologou o cancelamento do débito do referido processo. **No nono item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer da Secretária Geral, a Méd. Vet. **Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº. 0356,** referente aos seguintes processos: **1) P. H. T. B. FAGUNDES - Pet Universo Ltda (curso de auxiliar veterinário) 0410022.00000221/2023-10,** com a palavra a Secretária Geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº. 0356 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Por todo exposto, votamos pelo indeferimento do pedido e, conforme estabelece o artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução do CFMV nº 1281/2019, retornamos com o processo para que seja incluído na pauta da próxima reunião ordinária do CRMV ES, de forma que o plenário discuta e decida sobre o credenciamento."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227,** referente aos seguintes processos: **1) Cons. Méd. Vet. Lara Silva Calvi – Proc. Adm. nº 79/2021 (0410012.00000062/2022-02),** com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto nos seguintes termos: *"HISTÓRICO: Consta na folha 02, A.I. 500/2021 – atividade de consultório médico veterinário. Consta na folha 03, A.M. 8/2021. Consta nas folhas 04 a 07, recurso administrativo do dia 04/03/2021, pedindo cancelamento da multa e prazo de 60 dias para regularização. Consta na folha 10, despacho do dia 02 de agosto de 2021, constando o seguinte “Diante do exposto opino pela suspensão do A.M. 8/2021, desde que a regularização do consultório medico veterinário seja registrado no CRMV – ES de acordo com a resolução nº 1275/2019. Se em 30 dias for providenciado, cancelar a multa e arquivar o processo.” Consta na folha 15, e-mail recebido dia 20/12/2021, solicitando cancelamento do consultório; Consta na folha 16, termo de constatação Nº 60/2022 constando que o consultório está desativado no local. PARECER: Diante do exposto opino pela manutenção do A.M. 8/2021."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Fabio Geraldo Maio – ME – Proc. Adm. nº 398/2021 (0410012.00000061/2022-11),** com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e parecer nos seguintes termos: *"HISTÓRICO: Consta na folha 02 (339/2021), auto de infração nº 523/2021 do dia 04 de março de 2021 constando ausência de plano de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e controle de vetores e pragas urbanas. Prazo de 30 dias para regularização; Consta na folha 02 (384/2022), requerimento de cancelamento de registro de empresa (PJ/PR) protocolado dia 17/02/2022 alegando mudança de endereço; Consta na folha 03, cópia da carteira profissional; Consta nas folhas 04 e 05, relatório de pessoa jurídica do dia 17/02/2022; Consta na folha 06, extrato financeiro do dia 17/02/2022, constando R\$ 85,00 em aberto; Consta na folha 07, despacho nº 17/2022 do dia 17/02/2022, assinado pela presidente Virginia Teixeira do Carmo Emerich solicitando verificação “IN LOCO”; Consta na folha 08, termo de constatação nº 1054/2022 do dia 15/04/2022 constando que o consultório encerrou suas atividades comerciais. PARECER: Diante do exposto sou*

pelo **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, mantendo e cobrando débitos existentes." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 3) **Marcio Carvalho Ribeiro - ME - Proc. nº 0410027.00000021/2022-09**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Diante do exposto recomendo a SUSPENÇÃO DO REGISTRO, conforme Seção VI, da Suspensão, art. 39 da resolução CFMV nº 1041/2013, pois em consulta ao CNPJ no dia 24/07/2023, o mesmo consta como ativa."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 4) **Sandra Ribeiro Cogo 10266096743 – Proc. nº 0410024.00000025/2022-26**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que informou que encaminhou o processo para fiscalização *in loco*. 5) **Andressa da Costa Nascimento 09510914762 – Proc. nº 0410024.00000027/2022-08**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que informou que encaminhou o processo para fiscalização *in loco*. 6) **Comercial Pereira LTDA ME – Proc. nº 0410022.00000074/2022-73**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que informou que encaminhou o processo para fiscalização *in loco*. 7) **Alcebiades Rosa Filho 08754831784 – Proc. 0410012.00000010/2022-82**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Diante do exposto recomendo a SUSPENÇÃO DO REGISTRO, conforme Seção VI, da Suspensão, art. 39 da resolução CFMV nº 1041/2013, pois em consulta ao CNPJ no dia 24/07/2023, o mesmo consta como inapta."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 8) **Clinica Veterinaria Sao Lázaro Ltda – Proc. 0410022.00000177/2022-19**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Diante do exposto recomendo o CANCELAMENTO DO REGISTRO, conforme Seção V, Do Cancelamento do Registro da Pessoa Jurídica, art. 36, da resolução CFMV nº 1041/2013 e seguindo o comando do art. 38 Resolução CFMV nº 1041/2013"*. Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo primeiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008**, referente aos seguintes processos: 1) **Consultório Méd. Vet. Sueli Kuster – Proc. Nº 0410027.00000177/2023-59**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Analisando o processo, verificasse que o objeto que gerou o Auto de Infração já estava sanado, visto que o Consultório foi registrado no dia 24/05/2023. Porém no dia 17/06/2023, foi protocolado Recurso Administrativo onde a Médica Veterinária afirma que não mais irá exercer atividade veterinária no local em razão de dedicar sua carga horária exclusivamente a seu vínculo público com a Prefeitura de Marechal Floriano. Poderia se exigir uma declaração assinada pelo solicitante como prova suficiente para comprovar que ela não exercerá atividade de Consultório no local, sem que esteja registrado no CRMV-ES e adequado conforme legislação vigente para funcionamento. Se considerarmos que se trata de uma declaração unilateral, entende-se que essa prova ostenta presunção de veracidade juris tantum, ou seja, é uma presunção relativa, até que se prove o contrário. O art. 2º da Resolução Nº. 672/2000 descreve que: "[...] Art. 2º Tendo sido lavrado o Auto de Infração, o autuado terá 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à lavratura do documento, para apresentar defesa administrativa ou regularizar sua situação perante o CRMV. § 1º Decorridos 30 (trinta) dias sem que o autuado apresente defesa administrativa ou regularize sua situação perante o CRMV, será lavrado o Auto de Multa nos moldes do anexo 3, cuja data de vencimento será de 30 (trinta) dias após a sua emissão. § 2º Acolhida a defesa ou recurso e julgado improcedente o Auto de Infração, não será lavrado Auto de Multa, devendo o Processo Administrativo ser arquivado. [...]" Face o disposto acima, com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução Nº. 672/2000, voto, SMJ, pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 23/2023 e arquivamento do processo em lide."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. 2) **Nutriave Alimentos Ltda – Proc. Nº 0410027.00000211/2023-44**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Analisando o processo, não é possível afirmar que o local fiscalizado, e que gerou o Auto de Infração 1565/2023, é uma unidade fabril ou somente um depósito conforme sustentado no Recurso administrativo protocolado pela empresa. O art. 2º da Resolução Nº. 672/2000 descreve que: "[...] Art. 2º Tendo sido lavrado o Auto de Infração, o autuado terá 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à lavratura do documento, para apresentar defesa administrativa ou regularizar sua situação perante o CRMV. § 1º Decorridos 30 (trinta) dias sem que o autuado apresente defesa administrativa ou regularize sua situação perante o CRMV, será lavrado o Auto de Multa nos moldes do anexo 3, cuja data de vencimento será de 30 (trinta) dias após a sua emissão. § 2º*

Acolhida a defesa ou recurso e julgado improcedente o Auto de Infração, não será lavrado Auto de Multa, devendo o Processo Administrativo ser arquivado. [...] “ Face o disposto acima, solicito uma fiscalização in loco para verificar se existem indícios de fabricação de alimentos para animais no local ou se o mesmo apenas serve como depósito para distribuição. Solicito ainda que após a fiscalização, os autos retornem para análise desse conselheiro.” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo segundo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738**, referente aos seguintes processos: **1) Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda – Me – Proc. 0410022.00000207/2022-40**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Nutricampo Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda – Proc. 0410022.00000158/2022-93**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Ana Cristina Siqueira Frieber 05589038782 – Proc. 0410022.00000154/2022-32**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Marcos Vinicius De Souza – Proc. Nº 0410021.00000320/2022-43**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Mateus Cezar Ribeiro Santos – Proc. Nº 0410023.00000126/2022-40**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **6) Neilor Camilo Godoi Ramos – Proc. Nº 0410023.00000121/2022-85**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **7) Eduardo Arrivabene – Proc. Nº 0410021.00000061/2022-46**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No décimo terceiro item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do **Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184**, referente aos seguintes processos: **1) Consultório Méd. Veterinário Wyara Marcelino Franco – Proc. Nº 0410023.00000148/2022-36**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1041/2013, Arts. 35, inciso I e II, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Consultório Med Vet Karoline Rocha Cazoti – Proc. Nº 0410022.00000261/2023-38**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1041/2013, Arts. 35, inciso I e II, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Consultório Méd. Vet. Jéssica Buso – Proc. Nº 0410022.00000242/2023-15**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1041/2013, Arts. 35, inciso I e II, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Consultório Médico Veterinário Júlia Tosato Delarmelina – Proc. Nº 0410022.00000175/2023-36**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1041/2013, Arts. 35, inciso I e II, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s)."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo quarto item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527**, referente aos seguintes processos: **1) A. Borsoi Consultório Veterinário – Proc. Adm. nº 50/2021 (0410012.00000152/2022-65)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Pet Shop Loureiro Ltda – Proc. Adm. nº**

320/2021 (0410012.00000159/2022-02), com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) B. Bardot Clínica Veterinária Ltda – Proc. Adm. nº 396/2021 (0410012.00000156/2022-29)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Cons. Méd. Vet. Paloma dos Santos Rangel – Proc. Adm. nº 345/2021; 292/2020 (0410012.00000155/2022-38 / 0410012.00000154/2022-47)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Clínica Veterinária Costa Caiado Ltda – ME – Proc. Adm. nº 393/2021 (0410012.00000157/2022-20)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **6) FVO – Brasília Industria e Comércio de Alimentos – Proc. Adm. nº 272/2021 (0410012.00000153/2022-56)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **7) Cons. Méd. Vet. Isabela Buzetti Dias - 0410022.00000011/2022-58**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **8) Cons. Méd. Vet. Amanda Medeiros Franceschetto Zanchetta - Proc. 0410027.00000020/2022-18**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **9) Cons. Méd. Vet. Fernanda Adami Ribeiro - Proc. 0410027.00000022/2022-97**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **10) Cons. Méd. Vet. Fábio Guimarães Coelho - Proc. 0410022.00000004/2022-24**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **11) Cons. Méd. Vet. Bianka Souza Dos Santos - Proc. 0410027.00000025/2022-70**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **12) Consultório Méd. Vet. Mirelle Baptista Jordaim – Proc. nº 0410022.00000216/2022-56**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **13) Consultório Med. Vet. Larissa Dos Santos Oliveira – Proc. nº 0410022.00000215/2022-65**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **14) Consultório Méd. Vet. Isabela Pereira Silva – Proc. nº 0410021.00000280/2022-15**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No décimo quinto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, referente aos seguintes processos: **1) Município de Vila Velha – Proc. Nº 0410027.00000126/2022-34**, **2) Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga – Proc. Nº 0410027.00000073/2023-25** **3) Fishes Brazil Comércio Atacadista de Pescados LTDA – Proc. Nº 0410012.00000131/2023-59**, **4) Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré (CCZ) – Proc. Nº 0410027.00000118/2023-08**, **5) Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança – Proc. Nº 0410027.00000086/2023-05**. Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária. **No décimo sexto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, referente aos seguintes processos: **1) Breno Barboza Brahim – Proc. Nº 0410027.00000117/2023-17**, **2) Pet & Prev Assistência Animal Ltda – Proc. Nº 0410027.00000077/2023-86**, **3) Raquel Lamas da Silva – Proc. Nº 0410027.00000101/2023-64**, **4) Big Vet Ltda – Proc. Nº 0410027.00000169/2023-34**, **5) Emerson Crencio da Conceição – Proc. Nº 0410027.00000009/2022-20**. Em virtude da ausência da conselheira, a leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária. **No décimo sétimo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do Vice-Presidente, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga– CRMV-ES nº 059, referente ao seguinte processo: **1) Bruna Junca Pereira – Proc. Nº 0410027.00000116/2023-26**, **2) Bixus Pet Shop E Clinica Veterinaria Eireli Epp – Proc. Nº 0410022.00000108/2023-57** e **3) Komodo Alimentos Especiais Ltda – Proc. Nº 0410022.00000113/2023-12**. Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária. **No décimo oitavo de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do Conselheiro Suplente, o Zootecnista Wyllan Gaede Mariano da Silva– CRMV-ES nº 0120-ZP, referente aos seguintes processos: **1) Assis Produtos Agropecuários Ltda – Proc. Nº 0410022.00000013/2023-39**, **2) Comercial Jejesky Ltda - Epp – Proc. Nº 0410022.00000001/2023-50** e **3) Bernardo Chiabai Dias – Proc. Nº 0410022.00000020/2023-73**. Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária. **No décimo nono item de pauta, Assuntos Gerais**. Com a palavra a Presidente que

atualiza os membros do plenário sobre alguns eventos relevantes que ocorreram no último mês. Informa sobre o treinamento para elaboração de planejamento estratégico de 2024-2026, que foi ministrado pela Secretaria de Planejamento do CFMV, Laura Snitovsky, nos dias 17 e 20 de julho. Faz um breve resumo de como foi a oficina, que teve a participação da diretoria executiva e alguns conselheiros na definição dos eixos direcionadores, objetivos e projetos para os próximos anos e dos servidores do CRMV-ES na construção destes projetos. Que desde que assumimos a gestão em 2021 realizamos o primeiro planejamento estratégico envolvendo os servidores, primando pela valorização do servidor que permanece no conselho gestão após gestão e que são a chamada "ponta" que executa as atividades operacionais e também de gestão. Que a participação de quem executa é essencial e primordial, pois cada setor conhece o "gargalo" e os entraves, bem como as forças de cada atividade que executam. Que foi gratificante ouvir da Laura, uma profissional com vasta e reconhecida experiência no assunto, que é perceptível a evolução dos planejamentos desde que a gestão assumiu, assumindo um caminho de profissionalização, onde os servidores se mostraram engajados na elaboração do planejamento. Que os trabalhos tiveram como base os planejamentos anteriores e que o planejamento executado para o próximo triênio, tem como ponto de partida a atual fase, com base nas propostas elencadas, e nos eixos direcionadores definidos para 2024-2026, obtiveram um produto de 27 propostas que serão apresentadas pelos servidores em uma plenária ordinária ou extraordinária. Foram 04 dias intensos de trabalho, mas com muita leveza, criatividade, harmonia e sincronismo que representam o engajamento dos servidores na execução do seu trabalho. Ato contínuo, a presidente comenta sobre a reunião realizada com o Deputado Estadual Fabrício Gandini, no dia 19 de julho de 2023 para tratar do do PL 219/2023, que propõe a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais que prestem serviço ligados a medicina veterinária de comunicarem ao Núcleo de Proteção aos Animais em caso de maus tratos em animais. Solicitou ao deputado que houvesse participação do Conselho na neste projeto de lei a fim de aprimorar o documento, expondo ainda a jurisprudência existente acerca dos estabelecimentos citados na lei como lojas, petshops, hotéis, canis, onde em sua maioria não há profissional habilitado para laudar casos de maus tratos em animais. Dra. Virgínia informa que também se reuniu com o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Felipe Rigoni Lopes, para planejamento e organização de seminário de bem estar animal voltado para os médicos veterinários e demais profissionais lotados nas pastas municipais de Programa de Bem-Estar Animal, seja nos projetos de castração, atendimento de denúncias de maus tratos e demais serviços oferecidos, que conta obrigatoriamente com a presença de um profissional médico veterinário ou zootecnista para atuar face a constatação de maus tratos e do médico veterinário para avaliação da sanidade animal e programas de castração. Pontua que, por ser algo recente nos municípios, há ainda muitas dúvidas sobre a execução dos programas de bem-estar animal e o objetivo do seminário é de tentar nivelar o conhecimento e alinhar as condutas adotadas entre os municípios e trazer as experiências de outros locais. Comenta sobre os temas que serão tratados e informa que a provável data para o evento seja no mês de outubro. A presidente também menciona a reunião que acontecerá com a Procuradora de Justiça Dr.^a Edwiges Dias, Coordenadora da Coordenadoria de Proteção e Defesa da Fauna, para apresentar o levantamento dos 78 municípios que foi encaminhado ao Ministério Público. Ato contínuo, informa sobre a programação de eventos prevista para os próximos meses. Informa sobre a reunião que acontecerá no dia 04 de agosto, para qual foram convocados os médicos-veterinários que atuam nas secretarias de bem-estar animal nas prefeituras do Espírito Santo, com o objetivo de debater e conhecer sobre os serviços municipais voltados para programas de controle populacional e bem-estar animal. Ademais, no dia 19 de setembro de 2023 está programado seminário organizado pela Comissão Estadual de Saúde Única do CRMV-ES. cujo tema será "Ações de controle da Leishmaniose, Esporotricose e Raiva para profissionais e acadêmicos da área da saúde" O Conselheiro Efetivo e membro da comissão, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira, faz um breve resumo da programação e dos palestrantes e informa que o encontro será voltado aos profissionais de saúde pública, mas será aberto a todos que quiserem participar. Por fim, Dra. Virgínia comenta que um curso sobre na área de Medicina Forense Veterinária prevista para acontecer em novembro de 2023. **No vigésimo item de pauta,** Conforme calendário aprovado, a data da próxima plenária será realizada no dia 14 de agosto de 2023. Sem mais, presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, Secretária-Geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230